



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Gabinete do Prefeito

Em, 23 de outubro de 2025

MENSAGEM N° 074/2025

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei, que tem por finalidade, dispor sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, visando à inclusão no orçamento vigente conforme abaixo:

➤ **Secretaria Municipal de Educação – SME**

• **DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA**

Justificativa: O presente remanejamento tem por finalidade a aquisição de materiais de expediente para a Creche Municipal Acalanto, Escola Municipal Especializada Dr. Hilton Rocha e Sítio Escola Municipal Tereza de Aguiar Chicarino, através de recurso proveniente do Programa Dinheiro Direto na Escola.

Diante do exposto e na certeza de que posso contar com o espírito de devoção aos interesses de nossa cidade que estimulam a todos os representantes dessa Casa para a aprovação do presente Projeto de Lei, aproveito para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Edson Carlos Quinto
DD. Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
N E S T A



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), visando atender a seguinte despesa da **Secretaria Municipal de Educação – SME**, a saber:

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

0601.12 - EDUCAÇÃO

0601.12.367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

1103 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE

6137 - DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1551 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE) (685989)

R\$ 12.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação do **Fundo Municipal de Educação – FME**, a saber:

9600 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

9602 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

9602.12 - EDUCAÇÃO

9602.12.367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

1103 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE

6137 - DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1551 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)(677402)

R\$ 12.000,00

Art. 3º - O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do Exercício Financeiro de 2025, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda,